



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2654, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura
de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem
reais) nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Recurso 0020 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
09.01.12.361.0026.2.073 – Manut. e ampliação do transporte escolar
(289) 3.3.90.13.00.00.00 – Obrigações patronais – R\$ 2.100,00

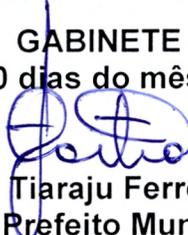
Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a
serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais
programáticas:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Recurso 0020 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
09.01.12.361.0026.2.073 – Manut. e ampliação do transporte escolar
(291) 3.3.90.36.00.00.00 – Outros serv. terc – pessoa física – R\$ 2.100,00

Art. 3º - A presente lei objetiva a adequação do orçamento da
Secretaria de Município da Educação e Cultura para pagamento das
obrigações patronais (INSS) incidentes sobre o transporte escolar para os
meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2010.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 20 dias do mês de outubro ano de 2010.**


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

20, 10, 2010

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Micheli T. Guterres
Chefe de Gabinete do Prefeito